Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

EDITAL DE CONVITE

N.º 013/2015

O Município de Poço das Antas, por intermédio da **Comissão de Licitações**, devidamente constituída pela Portaria n.º 1.669, de 05/01/2015, convida essa empresa a participar da licitação que levará a efeito na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e termos deste Edital.

I – LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sita à Av. São Pedro, n.º 1213, Centro, Poço das Antas/RS.

Data: 15/07/2015.

Hora: 14h.

II - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a **contratação de empresa para aquisição de ÓLEOS e LUBRIFICANTES, para as diversas Secretarias da Administração Pública Municipal.** Conforme especificações e quantitativos detalhados nos **Anexos I a IV,** que são partes integrantes do ato convocatório. Segue descrição do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
ANEXO I

Item	Quant.	Descrição
01	06 baldes	Óleo SAE 10W30
02	06 baldes	Óleo lubrificante MULTI 20W30
03	35 baldes	Óleo lubrificante Hidráulico ISO 68
04	25 baldes	Óleo lubrificante SAE 15W40 API: CH-4 /OU CI-4 Classificação: API CG-4/SJ, ACEA E2/B2, M.Benz 228.1, MACK EO-K/2, Volvo VDS, M.A.N. SHPDO.
05	80 kg	Graxa para rolamento a base de sabão de lítio, ANP 1580
06	08 litros	Óleo Motor 4 Tempos SAE 20W 50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO – ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO II

Item	Quant.	Descrição
01	05 baldes	Óleo lubrificante SAE 15W40 API: CH-4 /OU CI-4 Classificação: API CI-4/SL, Acea E5, M.Benz 228.3, Volvo VDS, Cummins CES 20078.
02	12 litros	Óleo sintético 5W30

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ANEXO III

Item	Quant.	Descrição
01	05 baldes	Óleo lubrificante SAE 15W40 API: CH-4 /OU CI-4 Classificação: API CI-4/SL, Acea E5, M.Benz 228.3, Volvo VDS, Cummins CES 20078.
02	20 litros	Óleo Motor Sintético 5W30

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ANEXO IV

Item	Quant.	Descrição
01	06 baldes	Óleo lubrificante SAE 15W40 API: CH-4 /OU CI-4 turbo Classificação: API CG-4/SJ, ACEA E2/B2, M.Benz 228.1, MACK EO-K/2, Volvo VDS, M.A.N. SHPDO.
02	60 kg	Graxa para rolamento a base de sabão de lítio, ANP 1580

Obs.: Os óleos e lubrificantes devem ser fornecidos em galões e/ou baldes de 20 litros.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Participarão da presente licitação, as empresas convidadas, cadastradas ou não, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Art. 22, § 3º da Lei n.º 8.666/93).

1. DOS ENVELOPES

As licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcada o envelope de n.º 1 - Documentação e n.º 2 - Proposta.

Os envelopes deverão estar fechados identificados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
Comissão de Licitação
Convite n.º 013/2015
Envelope n.º 1 - Documentação

Envelope n.º 2 - Proposta

2. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do município, as certidões negativas apresentadas, emitidas via internet, serão autenticadas no ato, após conferência, relativa à toda documentação abaixo discriminada.

2.1. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

2.1.1 - Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ emitida via internet, conforme Instrução Normativa RFB n.º 1.470, de 30 de maio de 2014;
2.1.2 - Certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
2.1.3 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
2.1.4 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual; e
2.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.2. Documentos Relativos à Capacidade Jurídica

2.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
2.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
2.2.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
2.2.5 - No caso de Cooperativa, Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral devidamente registrado na Junta Comercial, bem como a última Ata da Assembleia Geral realizada.

2.3. Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor

2.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.3.2 - Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **ANEXO V.**

2.4. Documentos Relativos à Capacidade Técnica

2.4.1 - CERTIFICADO DE QUALIDADE: ISO NBR 9001, ISO 14001 ou posterior.

2.5. Documentação Complementar

2.5.1 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de

habilitação, declaração firmada pelo contador responsável pela escrita contábil ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que a empresa se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, além de todos os documentos previstos neste Edital. A declaração deverá conter data de expedição do exercício corrente a partir de 01 de janeiro de 2015.

2.5.2 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração firmada pelo contador responsável pela escrita contábil ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que a cooperativa se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste Edital. A declaração deverá conter data de expedição do exercício corrente a partir de 01 de janeiro de 2015.

2.5.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.5.1 e 2.5.2 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5.4 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.5.5 - O prazo de que trata o item 2.5.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

OBS.: A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

I – Se a matriz for executar o contrato, o Recibo de Entrega do Convite e toda documentação deverá ser relativa a ela;

II – Se a filial for executar o contrato, o Recibo de Entrega do Convite deverá ser da filial e a documentação a ser apresentada no certame deverá ser da filial excetuando-se os casos em que a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) são válidos tanto para a Matriz quanto para todas as suas filiais.

3. DA HABILITAÇÃO

Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação do item “2” “Da Documentação”, de acordo com o solicitado, e com o prazo de validade na data de abertura do envelope de n.º 01.

4. DA PROPOSTA

A proposta apresentada em envelope fechado deverá ser preenchida por meio mecânico, em português, nos próprios formulários pré-impressos, ANEXOS I a IV, deste instrumento, ou cópia fiel a este modelo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, não sendo admitidas propostas manuscritas (escritas à mão).

Os formulários, **Anexos I a IV,** deverão estar **identificados:** Datilografando a **Razão Social** e outros dados da empresa no cabeçalho ou rodapé da(s) folha(s), ou carimbando os formulários, além da **assinatura do Representante Legal** da Proponente.

A cotação dos valores deverá ser em moeda corrente nacional: **"REAL".** Centavos = Duas casas após a vírgula.

IMPORTANTE: Deverá fornecer o preço por item, sendo que neste deverão estar incluídas despesas de fretes até o Município, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos óleos e lubrificantes, objeto da presente licitação. Declarações da Proponente devem constar na Proposta Financeira conforme ANEXOS I a IV e descrição abaixo relacionada:

1) De que se responsabiliza pelo fornecimento dos óleos e lubrificantes (objeto do presente Edital) e pela fiel observância das especificações e determinações do Município;

2) De que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes deste Edital de Convite, assinada pelo licitante ou representante legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;

3) De que o (a) Senhor (a) ..... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Carteira de Identidade e domicílio) irá assinar o Contrato no caso de ser julgada vencedora.

Obs.: Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de corrigi-los da seguinte forma:

a) O erro da multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

b) O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Obs.: A Empresa deverá fornecer óleos e lubrificantes de primeira qualidade, os mesmos serão conferidos por Responsável pelo Setor do Almoxarifado, os que não forem de boa qualidade serão devolvidos para a empresa efetuar a substituição dos mesmos. Os materiais deverão obedecer rigorosamente a descrição dos Anexos I a IV.

IV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Servirão de recursos para cobertura das despesas provenientes da presente licitação, os das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
2012 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (807)
1 – Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (535)
20 – MDE

2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (584)
1063 – Salário Educação – União

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (703)
40 – ASPS

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2008 – Manutenção Serviços da Agricultura
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (605)
1 – Recurso Livre.

V - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE

5. DO JULGAMENTO

As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão julgadas com o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando esta a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O MUNICÍPIO.

Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por Cooperativa de Trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

Se houver empate entre propostas, será usado o critério de sorteio para o desempate, em ato público. A Comissão marcará data específica de sessão pública para a realização do sorteio.

A Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes do invólucro n.º 1, conferindo a documentação e rubricará todos os documentos apresentados, procedimento idêntico adotado pelos demais licitantes presentes.

Após, a Comissão analisará a documentação e decidirá a cerca da habilitação ou inabilitação dos licitantes. Não havendo recursos das decisões tomadas, dar-se-á início à abertura do invólucro n.º 2 dos licitantes habilitados. Caso contrário, convocar-se-á nova sessão.

5.1. Critério de Desempate

Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 2.5.1 e 2.5.2 deste Edital.

Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese dos itens 2.5.1 e 2.5.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

d) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.1 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

e) O disposto no item 5.1. deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

f) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.2. Critério de Aceitabilidade de Preços

5.2.1 - Somente serão aceitas as propostas cujo preço unitário ofertado não seja superior ao limite de 10% (dez por cento) acima da média do preço unitário orçado pela Administração Municipal, a qual está anexa a este Edital.

5.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

VI - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação com a Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal, de segundas a sextas-feiras das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, através do telefone n.º (51) 3773-1122 ou pelo endereço mencionado no item I do presente instrumento convocatório.

VII - DOS PRAZOS

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará em até 03 (três) dias o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, com aplicação das penalidades e multas previstas no Capítulo IX do presente Edital.

O prazo de vigência do futuro contrato é a contar da assinatura do contrato, pelo período de até 30 (trinta) dias, com a possibilidade de prorrogação, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

As condições do contrato estão anexas à Minuta do Contrato deste Edital conforme **ANEXO VI.**

VIII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DOS DIREITOS:

1.1. Da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto do futuro contrato nas condições avençadas;

b) Fiscalizar o fornecimento dos óleos e lubrificantes efetuados pela Contratada através do Responsável pelo Setor do Almoxarifado do Município;

c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

1.2. Da CONTRATADA:

a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo VI), subsequente ao efetivo fornecimento dos materiais;

b) Visar à Nota Fiscal inerente ao efetivo fornecimento dos óleos e lubrificantes, objeto do futuro contrato;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias ao regular fornecimento dos óleos e lubrificantes (objeto do presente Edital).

2.2. Da CONTRATADA:

a) Efetuar o fornecimento dos óleos e lubrificantes de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Edital e do futuro contrato;

b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do futuro contrato.

IX – DAS PENALIDADES

O não atendimento do previsto acima facultará ao Município convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para serem habilitados em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogar a licitação, além de punir o licitante vencedor (pelo não cumprimento do futuro contrato) da seguinte forma:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do futuro contrato.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto do presente Convite será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento dos óleos e lubrificantes, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, que é assinada e conferida por Responsável pelo Setor do Almoxarifado do Município.

Importante: O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.

A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal por Anexo.

Fornecer boletos ou dados bancários completos para depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

Obs.: Os valores do futuro contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die,* pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

XI – DA RESCISÃO

Conforme previsto nos art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do futuro contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE,** se a **CONTRATADA:**

I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no futuro contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do futuro contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – efetuar os fornecimentos com imperícia técnica;

V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VII – atrasar injustificadamente o fornecimento dos materiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o futuro contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 10 (dez) dias a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do futuro contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO,** caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

Não será permitido subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do futuro contrato a terceiros.

Os licitantes que se fizerem presentes no certame deverão apresentar algum instrumento (Credenciamento, Procuração ou Contrato Social) que comprove sua situação de Representante conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática do ato licitatório. A ausência deste documento o impedirá de manifestar-se durante a sessão, impedindo o de rubricar documentos, assinar atas, rubricar propostas financeiras e apresentar recursos.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à Documentação, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos Representantes ou Procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, conforme art. 41, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, aplicando as disposições da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente Edital e seus anexos, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

Decai o direito de impugnar, perante a Administração Pública Municipal, os termos do Edital de licitação, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha apontar, depois do julgamento falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham as participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório.

O Foro de Teutônia/RS é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam surgir.

Poço das Antas, 06 de julho de 2015.

Silvio Pedro Schmitz,
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO.

O presente Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em 06/07/2015.

André Ludwig,
OAB/RS n.º 43.622.

R E C I B O

Eu, abaixo assinado declaro ter recebido cópia completa do Edital de Licitação **Convite N.º 013/2015,** Anexo: formulários **Anexos I a VI e Média do Preço Unitário Orçado pela Administração Municipal.**

EMPRESA:_____

FONE:_____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

RECEBEDOR (NOME LEGÍVEL):_____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA:

_____, _____/_____/_____.

_____
ASSINATURA.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

EDITAL DE CONVITE N.º 013/2015

MÉDIA DO PREÇO UNITÁRIO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓLEOS E LUBRIFICANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
ANEXO I

Item	Quant.	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
01	06 baldes	Óleo SAE 10W30	R$ 258,34	R$ 1.550,04
02	06 baldes	Óleo lubrificante MULTI 20W30	R$ 213,00	R$ 1.278,00
03	35 baldes	Óleo lubrificante Hidráulico ISO 68	R$ 159,00	R$ 5.565,00
04	25 baldes	Óleo lubrificante SAE 15W40 API: CH-4 /OU CI-4 Classificação: API CG-4/SJ, ACEA E2/B2, M.Benz 228.1, MACK EO-K/2, Volvo VDS, M.A.N. SHPDO.	R$ 198,34	R$ 4.958,50
05	80 kg	Graxa para rolamento a base de sabão de lítio, ANP 1580	R$ 14,70	R$ 1.176,00
06	08 litros	Óleo Motor 4 Tempos SAE 20W 50	R$ 8,90	R$ 71,20
		TOTAL GERAL:		**R$ 13.048,70**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO – ENSINO FUNDAMENTAL
ANEXO II

Item	Quant.	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
01	05 baldes	Óleo lubrificante SAE 15W40 API: CH-4 /OU CI-4 Classificação: API CI-4/SL, Acea E5, M.Benz 228.3, Volvo VDS, Cummins CES 20078.	R$ 214,66	R$ 1.073,30
02	12 litros	Óleo sintético 5W30	R$ 30,63	R$ 367,56
		TOTAL GERAL:		**R$ 1.440,86**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ANEXO III

Item	Quant.	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
01	05 baldes	Óleo lubrificante SAE 15W40 API: CH-4 /OU CI-4	R$ 198,33	R$ 991,65

		Classificação: API CI-4/SL, Acea E5, M.Benz 228.3, Volvo VDS, Cummins CES 20078.		
02	20 litros	Óleo Motor Sintético 5W30	R$ 30,63	R$ 612,60
		TOTAL GERAL:		**R$ 1.604,25**

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ANEXO IV

Item	Quant.	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
01	06 baldes	Óleo lubrificante SAE 15W40 API: CH-4 /OU CI-4 turbo Classificação: API CG-4/SJ, ACEA E2/B2, M.Benz 228.1, MACK EO-K/2, Volvo VDS, M.A.N. SHPDO.	R$ 214,67	R$ 1.288,02
02	60 kg	Graxa para rolamento a base de sabão de lítio, ANP 1580	R$ 14,70	R$ 882,00
		TOTAL GERAL:		**R$ 2.170,02**

Obs.: Os óleos e lubrificantes devem ser fornecidos em galões e/ou baldes de 20 litros.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

EDITAL DE CONVITE N.º 013/2015

DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto do **EDITAL DE CONVITE N.º 013/2015,** acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social: .....
Endereço: .....
Município: ..... Estado: .....
CNPJ: ..... Inscrição Estadual: .....
CEP: ..... Telefone: .....
E-mail: ..... Fax: .....
Contato: .....

ÓLEOS E LUBRIFICANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
ANEXO I

Item	Quant.	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
01	06 baldes	Óleo SAE 10W30	R$	R$
02	06 baldes	Óleo lubrificante MULTI 20W30	R$	R$
03	35 baldes	Óleo lubrificante Hidráulico ISO 68	R$	R$
04	25 baldes	Óleo lubrificante SAE 15W40 API: CH-4 /OU CI-4 Classificação: API CG-4/SJ, ACEA E2/B2, M.Benz 228.1, MACK EO-K/2, Volvo VDS, M.A.N. SHPDO.	R$	R$
05	80 kg	Graxa para rolamento a base de sabão de lítio, ANP 1580	R$	R$
06	08 litros	Óleo Motor 4 Tempos SAE 20W 50	R$	R$
		TOTAL GERAL:		**R$**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO – ENSINO FUNDAMENTAL
ANEXO II

Item	Quant.	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
01	05 baldes	Óleo lubrificante SAE 15W40 API: CH-4 /OU CI-4 Classificação: API CI-4/SL, Acea E5, M.Benz 228.3, Volvo VDS, Cummins CES 20078.	R$	R$

02	12 litros	Óleo sintético 5W30	R$	R$
		TOTAL GERAL:		**R$**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ANEXO III

Item	Quant.	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
01	05 baldes	Óleo lubrificante SAE 15W40 API: CH-4 /OU CI-4 Classificação: API CI-4/SL, Acea E5, M.Benz 228.3, Volvo VDS, Cummins CES 20078.	R$	R$
02	20 litros	Óleo Motor Sintético 5W30	R$	R$
		TOTAL GERAL:		**R$**

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ANEXO IV

Item	Quant.	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
01	06 baldes	Óleo lubrificante SAE 15W40 API: CH-4 /OU CI-4 turbo Classificação: API CG-4/SJ, ACEA E2/B2, M.Benz 228.1, MACK EO-K/2, Volvo VDS, M.A.N. SHPDO.	R$	R$
02	60 kg	Graxa para rolamento a base de sabão de lítio, ANP 1580	R$	R$
		TOTAL GERAL:		**R$**

Obs.: Os óleos e lubrificantes devem ser fornecidos em galões e/ou baldes de 20 litros.

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE:

1 - Declaro de que me responsabilizo pelo fornecimento dos óleos e lubrificantes e pela fiel observância das especificações e determinações do Município;

2 - Declaro de que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para entrega dos envelopes deste Edital de Convite, assinada pelo licitante ou Representante Legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;

3 - Declaro de que o (a) Senhor (a) ..... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Carteira de Identidade e domicílio) irá assinar o Contrato no caso de ser julgada vencedora.

Local e Data:

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Nome Completo e Assinatura do
Representante Legal da Empresa.

EDITAL DE CONVITE N.º 013/2015

DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente ....., inscrita no CNPJ n.° ....., por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. De acordo com o que preceitua o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ... de ..... de 2015.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura:

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com Sede Administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, em Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Silvio Pedro Schmitz, brasileiro, casado, domiciliado na Av. São Pedro, 1101, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob o n.° 190.951.470-53, portador da Carteira de Identidade n.º 9012944881, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° ....., com sede a Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., telefone n.º ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., ..., ..., ..., ..., inscrito (a) no CPF sob n.º ....., RG n.º ....., residente e domiciliado (a) na Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato é oriundo do **Edital de Convite N.º 013/2015,** tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de óleos e lubrificantes, para as diversas Secretarias da Administração Pública Municipal.** Conforme especificações e quantitativos detalhados nos Anexos I a IV, que são partes integrantes do ato convocatório. Segue descrição do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

ANEXO I

Item	Quant.	Descrição
01	06 baldes	Óleo SAE 10W30
02	06 baldes	Óleo lubrificante MULTI 20W30
03	35 baldes	Óleo lubrificante Hidráulico ISO 68
04	25 baldes	Óleo lubrificante SAE 15W40 API: CH-4 /OU CI-4 Classificação: API CG-4/SJ, ACEA E2/B2, M.Benz 228.1, MACK EO-K/2, Volvo VDS, M.A.N. SHPDO.
05	80 kg	Graxa para rolamento a base de sabão de lítio, ANP 1580
06	08 litros	Óleo Motor 4 Tempos SAE 20W 50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO – ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO II

Item	Quant.	Descrição
01	05 baldes	Óleo lubrificante SAE 15W40 API: CH-4 /OU CI-4 Classificação: API CI-4/SL, Acea E5, M.Benz 228.3, Volvo VDS, Cummins CES 20078.
02	12 litros	Óleo sintético 5W30

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO III

Item	Quant.	Descrição
01	05 baldes	Óleo lubrificante SAE 15W40 API: CH-4 /OU CI-4 Classificação: API CI-4/SL, Acea E5, M.Benz 228.3, Volvo VDS, Cummins CES 20078.
02	20 litros	Óleo Motor Sintético 5W30

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO IV

Item	Quant.	Descrição
01	06 baldes	Óleo lubrificante SAE 15W40 API: CH-4 /OU CI-4 turbo Classificação: API CG-4/SJ, ACEA E2/B2, M.Benz 228.1, MACK EO-K/2, Volvo VDS, M.A.N. SHPDO.
02	60 kg	Graxa para rolamento a base de sabão de lítio, ANP 1580

Obs.: Os óleos e lubrificantes devem ser fornecidos em galões e/ou baldes de 20 litros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um valor total de **R$ ..... (.....) para o Anexo I -** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito; um valor total de **R$ ..... (.....) para o Anexo II -** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – Ensino Fundamental; um valor total de **R$ ..... (.....) para o Anexo III -** Secretaria Municipal da Saúde; e um valor total de **R$ ..... (.....) para o Anexo IV -** Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, entendido este como o preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento dos óleos e lubrificantes, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, que é assinada e conferida por Responsável pelo Setor do Almoxarifado do Município.

Importante: O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.

A Empresa Contratada deverá emitir Nota Fiscal por Anexo.

Fornecer boletos ou dados bancários completos para depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

Os valores do presente contrato não sofrerão qualquer reajuste no período de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Único – O constante no caput não se aplicará se a Contratada deixar de entregar a Nota Fiscal em tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é a contar de sua assinatura, pelo período de até 30 (trinta) dias, com a possibilidade de prorrogação, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTACÕES ORCAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

2012 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (807)

1 – Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (535)

20 – MDE

2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (584)

1063 – Salário Educação – União

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (703)

40 – ASPS

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2008 – Manutenção Serviços da Agricultura

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (605)

1 – Recurso Livre.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade, independente de quem estiver efetuando os fornecimentos, inclusive decorrentes de acidentes, abrangendo danos materiais, pessoais, morais, insalubridade, periculosidade, reclamatórias trabalhistas, encargos sociais, FGTS, multas e outros relacionados direta ou indiretamente com o objeto ora contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DOS DIREITOS:

1.1. Da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas;

b) Fiscalizar o fornecimento dos óleos e lubrificantes efetuados pela Contratada através do Responsável pelo Setor do Almoxarifado do Município;

c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

1.2. Da CONTRATADA:

a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato, subsequente ao efetivo fornecimento dos materiais;

b) Visar à Nota Fiscal inerente ao efetivo fornecimento dos óleos e lubrificantes, objeto do presente contrato;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias ao regular fornecimento dos óleos e lubrificantes.

2.2. Da CONTRATADA:

a) Efetuar o fornecimento dos óleos e lubrificantes de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Edital e do presente contrato;

b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

f) A Empresa Contratada deverá fornecer óleos e lubrificantes de primeira qualidade, os mesmos serão conferidos por Responsável pelo Setor do Almoxarifado, os que não forem de boa qualidade serão devolvidos para a empresa efetuar a substituição dos

mesmos. Os materiais deverão obedecer rigorosamente a descrição dos Anexos I a IV do Edital de Convite N.º 013/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Conforme previsto nos art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE,** se a **CONTRATADA:**

I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – efetuar os fornecimentos com imperícia técnica;

V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VII – atrasar injustificadamente o fornecimento dos materiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o presente contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 10 (dez) dias a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Edital de Convite N.º 013/2015, à proposta do licitante vencedor e à Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

O presente contrato tem seu embasamento legal na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este contrato é firmado "*intuitu personae*", vedada a substituição do responsável firmatário, extinto de pleno direito ao término de seu prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser modificado unilateralmente, para a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, ... de ..... de 2015.

Silvio Pedro Schmitz,
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO.

....., **CONTRATADA.**

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Nome: .....
CPF:.....

Nome: .....
CPF: .....